



Diário Oficial

Nº 1949- ANO IX

TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 012/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Decreta ponto facultativo, o dia 02 de maio de 2019, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Extremoz/RN.

O Prefeito Constitucional de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, da Lei Orgânica do Município de Extremoz,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Extremoz, no dia 02 de maio de 2019, quinta-feira, em virtude do Feriado do dia 01 de maio (Feriado Nacional) e dia 03 de maio de 2019 (Feriado Municipal) excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais e as secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo, Tributação e Infraestrutura e Serviços que terão expediente normal nos dias 02 e 03 de maio de 2019.

Art. 2º- Que seja enviado cópia do presente decreto aos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, assim como dado conhecimento a toda população com a sua publicação no diário oficial do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Extremoz, em 30 de abril de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 028/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma (01) diária a servidora **MARIA GORETTE BARBOSA**, CPF 406.857.994-68, que viajará a cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN para participar da VI ENCONTRO DO FÓRUM POTIGUAR DE CULTURA que ocorrerá no dia 01 de maio de 2019, conforme Decreto Nº 170/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 30 de abril de 2019.

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Contratada: E. R. COM. VAREJISTA E SERV. LTDA – ME.

Processo nº 80/2019 - Dispensa nº 27/2019 - CPL

Objeto: Contratação de manutenção corretiva dos equipamentos contínuos de operação do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho – HMPCF.

VALOR: R\$ 17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em Extremoz.

Contratante

E. R. COM. VAREJISTA E SERV. LTDA – ME.

Contrata

EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratada: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA.

Processo nº 81/2019 - Dispensa nº 28/2019 - CPL

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o conserto de gerador com reposição de peças, conforme Memorando 30/2019 - HMPCF.

(Observação: Não temos técnicos capacitados para especificar o tipo de serviço a ser realizado).

VALOR: R\$ 1.844,00 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante

ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA.

Contrata

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Contratada: J A DANTAS DE MEDEIROS

Processo nº 72/2019 - Dispensa nº 22/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em Extremoz.

Presidente

Contratante

J A DANTAS DE MEDEIROS

Contrata.

29/04/2019.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

2

ANO IX – Nº 1949 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Portaria 046/2019

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2019, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESSA MUNICIPALIDADE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso de suas atribuições legais, consoante permissibilidade do inciso XIX do artigo 30 e artigo 201, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 01º. Fica estabelecido ponto facultativo para todos os servidores da Câmara Municipal de Extremoz no dia 02 de Maio de 2019 (Quinta - Feira), razão pela qual não haverá expediente ao público.

Art. 02º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Extremoz/RN, 30 de Abril de 2019.

Vereador FÁBIO VICENTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com